



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

III

LEI Nº 56, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975

Institui concurso referente a enfeites natalinos de vitrinas e dá outras providências.

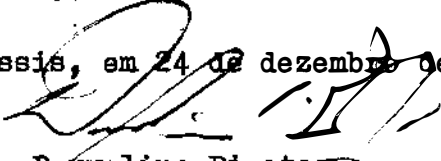
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que de conformidade com o artigo 30, § 5º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte lei:

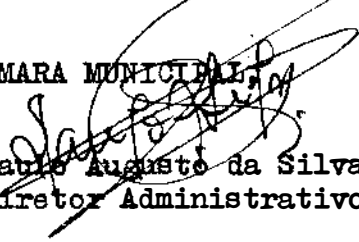
- Artigo 1º** - É instituído um concurso entre os comerciantes e industriais da cidade, que promoverem enfeites das vitrinas de seus estabelecimentos, com a finalidade de escolher aquelas que melhores arranjos apresentarem, alusivos às festividades natalinas.
- Artigo 2º** - O concurso será disciplinado por uma comissão nomeada pelo Prefeito, a qual editará o respectivo regulamento.
- Artigo 3º** - Concederá o Município, a título de incentivo, além de prêmios que a Comissão venha a angariar junto ao próprio comércio, a dispensa ou redução da taxa equivalente ao alvará de "localização de estabelecimento comercial ou industrial", do exercício de 1976, na seguinte proporção: 100% ao estabelecimento cuja vitrina fôr classificada em primeiro lugar; 50% à segunda; e 30% à terceira.
- Parágrafo único** - As vitrinas deverão ficar expostas ao público durante o período de 15/12/1975 a 6/01/1976, no mínimo.
- Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis, em 24 de dezembro de 1975.


Wilson Paítl
2º Secretário


Durvalino Binato
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
em 24 de dezembro de 1975.


Sabão Augusto da Silva
Diretor Administrativo